

CHAMADA PRPPG/SBA Nº 01/2020

Para homologação de candidaturas discentes junto ao SICAPES e remanejamento de cotas remanescentes do Programa Doutorado Sanduiche no Exterior – PDSE/CAPES.

1 - OBJETIVO

Este documento estabelece critérios e procedimentos para homologação de candidatura discente junto ao Sistema da CAPES de Inscrições – SICAPES – para participação no Edital CAPES PDSE nº 19/2020. Seu uso permitirá a esta Unidade:

- Identificar as autorizações para registro de candidaturas discentes determinadas pelo PPG;
- Identificar e classificar as cotas de bolsa PDSE entre UTILIZADAS E NÃO UTILIZADAS;
- Conduzir o processo de remanejamento de cotas PDSE classificadas como NÃO UTILIZADAS, conforme previsto no item 3.3 do Edital CAPES PDSE nº 19/2020, visando a utilização integral de todas as cotas PDSE alocadas no âmbito desta IES.

2 - REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DISCENTE

2.1 - O interessado deverá possuir vínculo acadêmico ativo junto a um PPG contemplado com cota de bolsa PDSE, conforme estabelecido no Edital CAPES PDSE nº 19/2020. O interessado deverá verificar junto ao seu PPG, a disponibilidade de cota bolsa PDSE, bem como dos procedimentos para solicitação de autorização do registro de candidatura junto ao SICAPES.

2.2 - O interessado deverá atender integralmente todos os requisitos para candidatura previstos no item 8 do Edital CAPES PDSE nº 19/2020, bem como os critérios internos estabelecidos pelo PPG para tal autorização.

2.3 - O interessado precisa receber autorização expressa do PPG onde está vinculado para participação no Edital CAPES PDSE nº 19/2020. Esta autorização é de competência exclusiva do PPG. A candidatura identificada no SICAPES, registrada por interessado que não tenha sido autorizado pelo seu PPG de vinculação e/ou que não esteja relacionado no resultado final descrito no item 9 Resultado desta chamada, será cancelada e não será avaliada pela CAPES.

3 - FINANCIAMENTO

3.1 - Os itens financiáveis para esta atividade acadêmica estão previstos no Edital CAPES PDSE nº 19/2020 e são de responsabilidade exclusiva da CAPES. Os custos envolvidos na obtenção de documentos para atendimento dos requisitos da candidatura, são de responsabilidade exclusiva do interessado.

3.2 - A autorização para registro de candidatura discente junto ao SICAPES, não caracteriza nenhum tipo de responsabilidade desta Instituição quanto ao financiamento desta atividade. Caberá exclusivamente a CAPES, conduzir o processo de avaliação e concessão de bolsa PDSE aos interessados.

3.3 - Todos os procedimentos que envolvem a efetivação de bolsa PDSE são de competência exclusiva do beneficiário e da CAPES. Por não atuar nesta etapa do processo de concessão de bolsa PDSE, esta Unidade não presta informações sobre tal tramitação.

4 - INSCRIÇÕES

Caberá exclusivamente ao PPG onde o interessado está vinculado, a responsabilidade pelo envio da comunicação formal de autorização para registro de candidatura discente junto ao SICAPES. O envio desta informação ocorrerá unicamente através de Processo Administrativo SEI, enviado para o endereço UFPR/R/PRPPG/SBA. Esta Unidade não se responsabiliza por processos encaminhados para outras unidades desta Pró-reitora.

O PPG poderá autorizar no máximo 4 discentes para registro de candidatura junto ao SICAPES. De acordo com a posição de classificação no processo seletivo conduzido pelo PPG, estes discentes serão identificados como:

- Indicado Principal – discente classificado em primeiro lugar no processo seletivo interno do PPG;
- 1º Indicado Adicional – discente classificado em segundo lugar no processo seletivo interno do PPG;
- 2º Indicado Adicional – discente classificado em terceiro lugar no processo seletivo interno do PPG;
- 3º Indicado Adicional – discente classificado em quarto lugar no processo seletivo interno do PPG.

Os discentes mencionados acima, deverão registrar suas inscrições no SICAPES de acordo com as instruções apresentadas no Edital CAPES PDSE nº 19/2020. O procedimento para homologação descrito no referido edital só pode ser realizado em candidaturas válidas registradas no SICAPES. Esta Unidade efetuará o procedimento de homologação, de acordo com as informações apresentadas no item 7 Homologação desta chamada.

4.1 - O PPG deverá encaminhar um processo único através do SEI que conterá todas as informações sobre a ocupação da cota PDSE prevista no Edital CAPES PDSE nº 19/2020. Este processo administrativo SEI deverá ser apresentado da seguinte maneira:

4.1.1 - O Processo SEI mencionado no item 4.1 desta chamada, agrupará as informações sobre o(s) discente(s) autorizados a registrar candidatura junto ao SICAPES e terá as seguintes características:

- Tipo: PRPPG-Informações e documentos.
- O campo “Especificação” do processo, deverá indicar o seguinte texto: Sigla do PPG-Relação de discentes autorizados para registrar candidatura junto ao SICAPES para o Edital CAPES PDSE nº 19/2020.

4.1.2 - O processo SEI deverá apresentar os documentos listados abaixo. Os prazos estabelecidos para inserção de informação, documentos e envio para esta Unidade estão relacionados no item 11 Cronograma desta chamada.

4.1.2.1 - 01 despacho de comunicação de autorização para registro de candidatura discente junto ao SICAPES, para participação no Edital CAPES PDSE nº 19/2020. Este despacho deverá conter no mínimo 1 e no máximo 4 quadros informativos, apresentando os dados do(s) discente(s) autorizado(s) para registrar junto ao SICAPES sua(s) candidatura(s). Abaixo disponibilizamos o modelo deste quadro:

PPG de Vinculação:		
Classificação Interna:	() Indicado Principal	() 1º Adicional () 2º Adicional () 3º Adicional
Nome Completo:	CPF:	
Ingresso PPG: Mês/Ano	Início PDSE previsto: Mês/Ano	Fim PDSE previsto: Mês/Ano
Instituição Destino:	País:	
Nome Exame de Proficiência:	Nota:	Validade: Mês/Ano

4.1.2.2 - 01 cópia da ata de reunião do colegiado, confirmando o nome completo e CPF do(s) discente(s) autorizado(s) para registro de candidatura junto ao SICAPES na participação do Edital CAPES PDSE nº 19/2020. Este documento deverá ser apresentado em formato PDF.

4.1.2.3 - Cópia do documento utilizado para conduzir o processo interno para indicação de discentes no âmbito do PPG e que determinou a classificação dos indicados mencionados no despacho descrito no item 4.1.2.1. Este documento deverá ser apresentado em formato PDF.

4.1.2.4 - 01 cópia dos documentos anexados pelo(s) discente(s) listado(s) no despacho descrito no item 4.1.2.1 desta chamada em sua candidatura junto ao SICAPES. A cópia em questão deverá ser apresentada em formato PDF e agregará todos os documentos anexados pelo discente em sua candidatura no SICAPES. Este documento será utilizado para identificar discrepâncias entre as informações registradas na candidatura efetuada pelo interessado e as informações apresentadas pelo PPG neste processo SEI. O PPG deverá incluir um documento para cada discente indicado.

Observação: os itens 4.1.2.1, 4.1.2.2 e 4.1.2.3 deverão ser inseridos e encaminhados para esta Unidade de acordo com o prazo limite estabelecido no item 11 Cronograma desta chamada. Como o item 4.1.2.4 só poderá ser produzido após o registro de candidatura discente junto ao SICAPES, a inclusão e envio do mesmo possui prazo diferenciado conforme estabelecido no item 11 Cronograma desta chamada.

4.1.3 - O PPG que tiver seu processo SEI considerado VÁLIDO – encaminhado no prazo e atendendo os critérios apresentados no item 4.1 desta chamada – terá a cota de bolsa PDSE em questão classificada como UTILIZADA. Os dados fornecidos serão consolidados e utilizados no procedimento de homologação de candidatura discente junto ao SICAPES para o Edital CAPES PDSE nº 19/2020 e para a condução do processo de remanejamento de cotas PDSE classificadas como NÃO UTILIZADAS, no âmbito desta IES.

4.1.4 - O PPG que tiver seu processo SEI considerado INVÁLIDO terá cota PDSE alocada pelo Edital CAPES PDSE nº 19/2020 classificada como NÃO UTILIZADA e será destinada para remanejamento conforme procedimentos previstos nesta chamada. Será considerado como INVÁLIDO o processo que:

4.1.4.1 - Não apresentar os documentos listados no item 4.1.2 desta chamada e/ou apresentá-los de forma incompleta, considerando os prazos estabelecidos no item 11 Cronograma desta chamada.

4.1.4.2 - Apresentar dados e/ou documentos discrepantes em relação ao registrado pelo interessado em sua candidatura discente junto ao SICAPES.

4.1.4.3 - Seja encaminhado para endereço SEI diferente de: UFPR/R/PRPPG/SBA.

4.1.4.4 - Seja enviado fora dos prazos estabelecidos no item 11 Cronograma desta chamada.

5 - CLASSIFICAÇÃO

Como esta Unidade não fará avaliação de mérito quanto aos processos internos conduzidos pelo PPG para indicação de discentes autorizados a fazer o registro junto ao SICAPES, a classificação tratada neste item será aplicada exclusivamente aos PPGs que encaminharem processo SEI considerado válido de acordo com os critérios apresentados no item 4 desta chamada.

A classificação obtida pelo PPG será utilizada para compor juntamente com a posição do(s) discente(s) indicado(s) pelo PPG em seu processo seletivo interno a ordem de prioridade para o registro de homologação de candidatura efetuado por esta Unidade junto ao SICAPES.

Esta mesma ordem de prioridade será utilizada no processo de remanejamento interno de cotas PDSE classificadas como NÃO UTILIZADAS, conforme o item 4 Inscrição desta chamada. A forma como a distribuição será conduzida, está descrita no item 6 Remanejamento desta chamada.

5.1 - A nota CAPES atual do PPG será utilizada como critério para estabelecer a posição nesta classificação. Esta ordem será decrescente, partindo do PPG com maior nota.

5.2 - O critério de desempate durante a aplicação do item 5.1 será dado pela participação prévia dos PPGs no PDSE. Terá vantagem o PPG com o maior número de discentes atendidos com bolsa no Edital CAPES PDSE nº 41/2018. Caberá a esta Unidade identificar tal informação através da consulta efetuada no SICAPES e SCBA dos dados referentes ao Edital CAPES PDSE nº 41/2018.

5.3 - Persistindo empate durante a aplicação do item 5.1 e 5.2 desta chamada, a vantagem será atribuída ao PPG com maior número de concessões de bolsa PDSE entre os anos 2013 e 2018. Caberá a esta Unidade, identificar através dos registros presentes na PRPPG e no SCBA os dados referentes a estas concessões.

5.4 - O resultado da classificação tratado aqui será publicado por esta Unidade conforme informações previstas no item 9 Resultado desta chamada.

6 - REMANEJAMENTO

Conforme estabelecido pelo item 3 do Edital CAPES PDSE nº 19/2020 e visando a ocupação integral dos recursos alocados para este programa de fomento no âmbito desta IES a cota PDSE considerada NÃO UTILIZADA, de acordo com o item 4.1.4 desta chamada, será redistribuída entre os demais PPGs participantes desta chamada.

6.1 - A redistribuição de cota PDSE será feita de acordo com a classificação do PPG conforme item 5 desta chamada. Esta ordem será decrescente partindo do PPG melhor classificado, até que todas as cotas PDSE sejam utilizadas. Este procedimento deverá ser repetido até que todas as cotas sejam utilizadas. A cota PDSE atribuída através deste procedimento será nomeada como cota PDSE adicional, para diferenciar da cota PDSE originalmente atribuída ao PPG pelo Edital CAPES PDSE nº 19/2020.

6.2 - A cota PDSE adicional alocada ao PPG será ocupada exclusivamente por um dos indicados adicionais apresentados pelo PPG. A ocupação da cota PDSE adicional seguirá a ordem de prioridade, indicada no item 9 Resultado desta chamada.

6.3 - O remanejamento de cotas só poderá ser efetuado depois de concluída a 1ª etapa do procedimento de homologação, descrito no item 7 Homologação desta chamada.

6.4 - Podem ocorrer novos procedimentos de redistribuição da cota PDSE adicional quando for identificado que o PPG onde tal cota foi atribuída:

6.4.1 - Não apresentou indicados adicionais.

6.4.2 - Todos os indicados adicionais do PPG já tenham recebido homologação de bolsa.

6.4.3 - Não sejam localizadas no SICAPES as candidaturas destes indicados adicionais.

6.4.4 - As candidaturas dos indicados adicionais tenham sido canceladas, de acordo com os critérios apresentados no item 8 Cancelamento desta chamada.

7 - HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA DISCENTE

Os procedimentos de homologação estabelecidos no item 9.5 do Edital CAPES PDSE nº 19/2020, serão conduzidos por esta Unidade em conformidade aos critérios da CAPES, do PPG e desta chamada. Todas as candidaturas discentes efetuadas com sucesso junto ao SICAPES por alunos desta IES serão avaliadas por esta Unidade e poderão ter dois destinos: homologação ou cancelamento. A Homologação será conduzida em duas etapas:

- 1ª Etapa: homologação de toda cota PDSE classificada como UTILIZADA, de acordo com o item 4 desta chamada e destinada ao indicado principal pelo PPG de vinculação.
- 2ª Etapa: homologação de toda cota PDSE classificada como adicional e redistribuída de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 Remanejamento desta chamada.

7.1 - O procedimento de homologação junto ao SICAPES será conduzido observando a ordem de prioridade, publicada conforme o item 9 Resultado desta chamada. Esta ordem será decrescente, partindo do melhor classificado.

7.2 - O interessado classificado como indicado principal pelo seu respectivo PPG será homologado, respeitando a ordem indicada pelo item 7.1 desta chamada, até que todas as cotas consideradas UTILIZADAS sejam atendidas, encerrando a 1ª etapa do processo de homologação.

7.2.1 - Quando a homologação de candidatura discente do indicado principal não for possível, será atribuída ao próximo classificado indicado no processo SEI enviado pelo PPG em questão. Caso esta impossibilidade persista, após as tentativas de homologação dos indicados adicionais, a cota será considerada NÃO UTILIZADA e destinada para redistribuição, conforme informado no item 6 Remanejamento desta chamada.

7.3 - O encerramento da 1ª etapa de homologação permitirá a determinação das cotas PDSE classificadas como NÃO UTILIZADAS. Com a aplicação dos critérios previstos no item 6 Remanejamento resultando na redistribuição de cota PDSE adicional, será iniciado a 2ª etapa do processo de homologação seguindo a mesma ordem estabelecida no item 7.1 desta chamada.

7.3.1 - A homologação de cota classificada como PDSE adicional só poderá ser realizada para candidaturas de discentes classificados como indicado adicional. Será aplicado o mesmo procedimento sinalizado no item 7.2.1 desta chamada. A 2ª etapa de homologação só será encerrada quando todas as cotas PDSE forem utilizadas, ou quando esgotadas todas as possibilidades de redistribuição de bolsa previstas no item 6 Remanejamento desta chamada.

8 - CANCELAMENTO DE CANDIDATURA DISCENTE

8.1 - Serão canceladas as candidaturas discentes identificadas no SICAPES quando:

8.1.1 - O interessado não estiver listado na relação final de alunos autorizados publicados por esta Unidade, de acordo com o Item 9 Resultados desta chamada.

8.1.2 - O interessado autorizado pelo PPG de vinculação para registro de candidatura junto ao SICAPES não atender todas as condições estabelecidas pelos itens 9.3 e 9.4 do Edital CAPES PDSE nº 19/2020.

8.1.3 - O interessado autorizado pelo PPG de vinculação para registro de candidatura que inserir informações no SICAPES discrepantes quando comparadas as encaminhadas pelo PPG, conforme o item 4 desta chamada.

8.1.4 - O interessado e/ou seu PPG de vinculação apresentar formalmente tal pedido.

8.1.5 - Identificadas como não homologadas após o encerramento da 1ª e 2ª etapas descritas no item 7 Homologação desta chamada.

8.2 - Os cancelamentos previstos nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 desta chamada serão efetuados assim que identificados no SICAPES por esta Unidade.

8.2.1 - Os cancelamentos previstos no item 8.1.5 desta chamada, serão efetuados somente no último dia do período de homologação, conforme previsto no Edital CAPES PDSE nº 19/2020.

9 - RESULTADO

A publicação do resultado será feita por esta Unidade de acordo com os prazos indicados no item 11 Cronograma desta chamada. Esta publicação apresentará o nome do interessado, seu PPG de vinculação e posição na ordem de prioridade para homologação de candidatura discente junto ao SICAPES.

9.1 - A ordem de prioridade mencionada acima será atribuída ao interessado através do agrupamento da posição obtida pelo PPG de vinculação na classificação indicada no item 5 desta chamada e a posição do discente na classificação interna apresentada pelo PPG conforme indicado no item 4 Inscrição desta chamada. Por exemplo: a primeira ação de registro de homologação – destinada ao 1º indicado principal – será efetuada quando for localizada a candidatura discente referente ao indicado principal informado pelo PPG que obteve a primeira colocação conforme descrito no item 5 Classificação desta chamada.

9.2 - Para atender os princípios de transparência e isenção adotados por esta Unidade também serão publicadas:

9.2.1 - A lista completa dos processos SEI enviados pelos PPGs interessados em participar deste processo seletivo.

9.2.2 - A lista parcial completa dos processos SEI classificados como inválidos. A justificativa para tal classificação será registrada no processo SEI em questão e enviado ao PPG de acordo com o prazo informado no item Cronograma desta chamada.

9.2.3 - A lista parcial completa dos processos SEI classificados como válidos.

9.2.4 - A lista parcial completa com a classificação dos PPGs participantes deste processo seletivo, conforme estabelecido no item 5 Classificação desta chamada.

9.2.5 - A lista parcial completa contendo nome do discente, nome do PPG de vinculação e ordem de prioridade para registro de homologação de candidatura no SICAPES.

9.2.6 - Uma vez encerrado o prazo para envio e avaliação de recursos conforme previsto nos itens 10 Recursos e 11 Cronograma, esta Unidade fará a publicação da versão final das listas indicadas entre os itens 9.2.2 até 9.2.5.

10 - RECURSOS

Caberá exclusivamente aos PPGs o envio de pedido de revisão quanto aos itens 9.2.2 até 9.2.5 desta chamada. Este(s) pedido(s) deverão ser encaminhados para esta Unidade através do mesmo processo SEI previsto no item 4 Inscrição desta chamada. Não serão consideradas válidas as solicitações encaminhadas através de outros canais de comunicação, ou fora do prazo estabelecido no item 11 Cronograma desta chamada.

10.1 - Recurso solicitando revisão quanto ao item 9.2.2 não será considerado quando:

10.1.1 - Incluir documentos novos e/ou divergentes daqueles apresentados pelo PPG em seu processo SEI. Uma vez atingido o prazo para envio de processo SEI para esta Unidade conforme o item 11 Cronograma desta chamada, o PPG não poderá modificar os dados apresentados.

10.1.2 - Incluir informações novas e/ou divergentes daquelas apresentadas pelo PPG em seu processo SEI. Uma vez atingido o prazo para envio de processo SEI para esta Unidade conforme o item 11 Cronograma desta chamada, o PPG não poderá modificar os dados apresentados.

10.1.3 - Incluir indicação de discentes novos e/ou divergentes daqueles apresentados pelo PPG em seu processo SEI. Uma vez atingido o prazo para envio de processo SEI para esta Unidade conforme o item 11 Cronograma desta chamada, o PPG não poderá modificar os dados apresentados.

10.1.4 - Pleitear o aceite de processo SEI enviado pelo PPG após os prazos estabelecidos no item 11 Cronograma desta chamada.

10.2 - O recurso considerado válido será recebido e avaliado por esta Unidade. A resposta indicando deferimento ou indeferimento será registrada no processo SEI encaminhado pelo PPG em questão. Em caso de deferimento, haverá adequação da informação publicada na(s) lista(s) indicadas nos itens 9.2.2 até 9.2.5.

10.3 - Encerrado o prazo recursal estabelecido pelo item Cronograma as informações apresentadas nos itens 9.2.2 até 9.2.5 serão consideradas finais.

10.4 - Esta Unidade não se responsabilizará pelo envio de processo SEI não concretizado em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11 - CRONOGRAMA

Considerando o item 1.2 do Edital CAPES PDSE nº 19/2020, esta Unidade estabelece através do quadro abaixo as datas que vão gerenciar o fluxo de atividades envolvidas neste processo seletivo:

Ação	Responsável	Descrição	Data
Disponibilização da Chamada	SBA	Publicação da Chamada no site da PRPPG	30/11/2020
Envio de processo SEI com resultado da seleção interna do PPG	PPG	Envio de processos SEI contendo obrigatoriamente os documentos indicados nos itens 4.1.2.1, 4.1.2.2 e 4.1.2.3 desta chamada	Até 23h59 de 05/03/2021
Publicação de Resultado Parcial	SBA	Publicação de resultado parcial conforme item 9 Resultado desta chamada	08/03/2021
Envio de Recurso	PPG	Envio de Recursos conforme estabelecido no item 10 Recursos desta chamada	Até 23h59 de 10/03/2021
Publicação de Resultado Final	SBA	Publicação de resultado final conforme item 9 Resultado desta chamada	12/03/2021
Registro de candidatura discente junto ao SICAPES	Discente	Todos os discentes listados no resultado final mencionado acima deverão registrar candidatura conforme instruções apresentadas no Edital CAPES PDSE nº 19/2020	De 15/03/2021 até às 17h de 01/04/2021
Envio de processo SEI contendo cópia dos documentos inseridos durante a inscrição discente	PPG	Envio de processo SEI após inclusão de documento(s) conforme descrito no item 4.1.2.4 desta chamada	Até às 23h59 de 05/04/2021
Homologação de candidatura discente no SICAPES	SBA	Homologação de candidaturas registradas no SICAPES atendendo a ordem de prioridade definida no item 9 Resultado desta chamada, até a ocupação de todas as cotas PDSE disponíveis ou o atendimento de todos os discentes listados no resultado final.	De 06/04/2021 até às 17h de 12/04/2021
Publicação da relação de homologações registradas no SICAPES	SBA	Publicação da relação de homologações de candidaturas discentes conforme ordem de prioridade definida no item 9 desta chamada	13/04/2021

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os prazos apresentados no item 11 Cronograma desta chamada, estão estipulados de acordo com o Edital CAPES PDSE nº 19/2020. Em caso de alteração no edital da CAPES esta Unidade poderá também efetuar mudanças nesta chamada. Tais alterações serão consideradas válidas somente após publicação no site da PRPPG.

12.2 - A avaliação e concessão de bolsa PDSE é responsabilidade exclusiva da CAPES. Por este motivo esta Unidade não participa do procedimento para apresentação de recurso informado no item 9.6.2 do Edital CAPES PDSE nº 19/2020. Caberá ao interessado, de acordo com as instruções dadas no referido edital, formalizar o pedido de reconsideração.

12.3 - A substituição de discentes indicados para ocupação de cota PDSE prevista no Edital CAPES PDSE nº 19/2020, poderá ser efetuada sem prejuízo aos discentes e ao PPG desde que sejam observados os critérios abaixo:

12.3.1 - Inserir no mesmo processo SEI encaminhando com a indicação original de discentes, novo despacho informando o motivo para tal substituição. O PPG deverá informar expressamente o número do documento que deverá ser desconsiderado, para evitar risco de truncamento das informações.

12.3.2 - Anexar novo despacho de comunicação de autorização para registro de candidatura discente junto ao SICAPES. Como o despacho de comunicação original será desconsiderado é necessário que o novo documento contenha os dados de todos os discentes selecionados pelo PPG conforme estipulado no item 4.1.2.1 desta chamada.

12.3.3 - Somente discentes aprovados no processo seletivo interno do PPG poderão ser indicados para substituição prevista no item 10.4 desta chamada.

12.3.4 - O envio da informação de substituição poderá ocorrer até às 23h59 do dia 05/03/2021.

12.4 - Casos omissos ou excepcionais serão avaliados por esta Unidade. Esta chamada é direcionada aos PPGs, por este motivo os pedidos de esclarecimento ou dúvidas devem ser apresentados pelos PPGs para o e-mail: bolsapppg@ufpr.br.

Seção de Bolsas e Auxílios (SBA)
PRPPG - UFPR